



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 228

De 20 de agosto de 2020

Autoriza o Poder Executivo a alienação por venda, concessão do direito real de uso ou doação de área pública na forma que especifica, destinada exclusivamente para implantação de distrito industrial, comercial e de serviços e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar por meio de venda, concessão do direito real de uso ou doação com encargos, nos termos do art. 17, I da Lei Federal n.º 8.666/1993 e arts. 107 e 114 da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, a área objeto da matrícula 24.707 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, com uma área superficial de 39.011,80 metros quadrados, com a seguinte descrição: “inicia no ponto determinado por 1A, localizado no alinhamento predial da Alameda Aldo Lupo, junto à divisa com a Área “B” e margem esquerda do Córrego Maria Mendes (galeria), segue confrontando com este último, no sentido à montante, com azimute 146°45'41" e distância de 2,42 metros até o ponto 2; daí continua margeando o córrego, com azimute de 186°21'49" e distância de 79,10 metros até a ponto 3; daí continua pelo córrego com azimute de 181°26'31" e distância de 125,84 metros até o ponto 4; deste continua confrontando com o mesmo Córrego Maria Mendes, no sentido à montante, com azimute de 188°09'26" e distância de 81,68 metros até o ponto 5; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel pertencente ao Município de Américo Brasiliense (matrícula 12.776) com azimute de 264°32'11" e distância de 282,26 metros até o ponto 5A1, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área "CI" (matrícula nº 24.708), com azimute de 0°31'14" e distância de 38,57 metros até o ponto 16A, localizado no alinhamento predial da Alameda Aldo Lupo; deste ponto deflete à direita e segue, em curva à esquerda, com raio de 600,00 metros e desenvolvimento de 183,42 metros até o ponto 17; deste segue confrontando com o mesmo alinhamento predial, em curva à esquerda, com raio de 390,00 metros e desenvolvimento 68,55 metros até o ponto 18; do ponto 18 continua confrontando com o alinhamento predial da Alameda Aldo Lupo, com azimute de 38°39'05" e distância de 162,99 metros até encontrar o ponto 1A, onde teve início a presente descrição”.

Art. 2º A forma de alienação prevista no artigo anterior, proceder-se-á sempre de prévia avaliação e do interesse público, na escolha do procedimento mais adequado para a sua realização.

Art. 3º Em qualquer caso, o imóvel deverá ser destinado, exclusivamente, para a implantação de distrito industrial, comercial e de serviços, que deverá iniciar-se em 6 (seis) meses e ser concluída em 02 (dois) anos, contados da conclusão do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º Na Escritura Pública e nos instrumentos contratuais firmados, constará obrigatoriamente cláusula em que o beneficiário se obrigue a atender finalidade e aos prazos referidos nesta lei, sob pena de reversão automática do imóvel à posse e propriedade do município, sem pagamento de indenização por acessões ou benfeitorias.

Art. 5º O investimento mínimo na execução do empreendimento deverá ser superior ao valor de avaliação do imóvel, nos casos de concessão do direito real de uso e doação, sendo que a escritura pública será lavrada após 05 (cinco) anos de atividade do empreendimento, que deverá permanecer por 20 (vinte) anos.

Art. 6º O empreendedor ficará obrigado a atender as diretrizes de infraestrutura e encargos previstas no instrumento de viabilidade constante no anexo desta lei, o qual deverá obrigatoriamente instruir o processo licitatório.

Art. 7º No caso de alienação por venda, será lavrada de imediato a escritura, constando cláusula de encargo onde o empreendimento deverá permanecer em atividade durante 20 (vinte) anos, estipulando-se a retrovenda ou a retomada na hipótese de descumprimento ou desvio das finalidades às quais se destina o objeto.

Art. 8º Aplica-se de forma subsidiária no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n.º 1399, de 23 de dezembro de 2003.

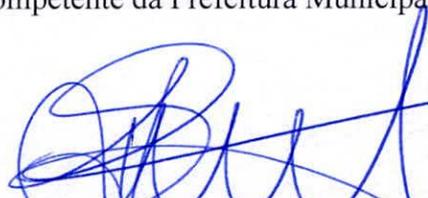
Art. 9º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).


DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 061/072 do livro competente n.º 08 (oito).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO

VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS

Este documento se trata da apresentação das diretrizes técnicas para a elaboração de projetos e a execução de infraestrutura para implantação de loteamento com finalidade Industrial, Comercial e Serviços de baixa interferência ambiental no Município de Américo Brasiliense, nos limites da Matrícula nº 24.707 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, o qual será implantado pelo vencedor do processo licitatório a ser realizado.

Será considerado o zoneamento ZI (Zona Industrial), e o uso do solo compatível com a tabela “Anexo 06” do Plano Diretor Municipal.

A referida área está compreendida em sua totalidade nos limites previstos para expansão urbana.

A apresentação dos projetos complementares está a cargo do interessado, bem como a aprovação do empreendimento nos órgãos competentes, e a execução da infraestrutura no prazo estipulado nos cronogramas físicos após a emissão da Ordem de Serviços pela municipalidade, não podendo ultrapassar 24 meses.

Seguem abaixo as orientações para apresentação dos documentos necessários para aprovação dos projetos, os quais serão analisados pelos setores municipais competentes em conformidade com a Lei nº 6.766/79, e Lei Municipal nº 1.008/1994.

Projeto Urbanístico: O Projeto Urbanístico (ANEXO 01) foi definido pelo Município, de forma que, em caso de eventual alteração, a proposta deverá ser apresentada ao Departamento de Planejamento e Obras junto a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para apreciação e possível aprovação. O projeto urbanístico é a base para a elaboração dos projetos complementares.

O interessado deverá apresentar o memorial descritivo e justificativo do empreendimento, indicando os seguintes itens:

- Identificação do empreendimento;
- Descrição da gleba;
- Caracterização do loteamento, indicando a distribuição dos lotes por tipo de uso, e quadro de áreas;
- Especificação do sistema viário, indicando os nomes das vias, largura do leito carroçável, largura do passeio público, declividade máxima e o tipo de revestimento (Pavimentação Asfáltica);
- Infraestrutura: apresentar o resumo das ações para o sistema de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica e iluminação, coleta de lixo, drenagem pluvial, guias, sarjetas e pavimentação, acessibilidade e sinalização de trânsito.

Estudo de Impacto de Vizinhança: O empreendimento em questão alterará a vizinhança, portanto se faz necessário a apresentação do referido estudo, contribuindo assim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

com informações ao Município, de forma a orientar com dados técnicos, possíveis medidas que deverão ser consideradas para mitigar ou compensar impactos negativos.

Fica o interessado ciente de que há intenção de se implantar um Hotel nos limites da matrícula nº 24.708 (confrontante), que deverá ser considerado no estudo em referência.

O estudo deverá ser apresentado junto a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) com atividade de Elaboração de Laudo Técnico de Estudo Ambiental (indicar no campo “observações” que se trata de Estudo de Impacto de Vizinhança).

Levantamento Planialtimétrico / Projeto de Terraplenagem: Apresentar processo específico de levantamento planialtimétrico georeferenciado, com indicação de perfis transversais e longitudinais, com a identificação dos confrontantes.

Apresentar memorial descritivo relacionado ao levantamento planimétrico com a descrição da gleba.

Apresentar projeto de terraplenagem com a indicação dos volumes por seções de cada via, bem como o valor da soma de corte e de aterro.

Apresentar memorial descritivo relacionado ao projeto de terraplenagem indicando o volume por seções de cada via, as especificações dos serviços, método de execução e especificações técnicas, limpeza do terreno, raspagem, escavação (corte), aterro, transporte do material escavado, empréstimo de material escolhido inclusive transporte e aplicação.

Trânsito / Mobilidade Urbana: O empreendimento proposto gerará grande impacto tanto no deslocamento de veículos como de pedestres, portanto deve ser considerado como um pólo gerador de tráfego, e mesmo hoje, a Alameda Aldo Lupo, em horários de pico, apresenta um grande fluxo de veículos, interferindo diretamente nos acessos ao empreendimento (entrada e saída), desta forma, para prevenir o esgotamento da capacidade viária do entorno, o interessado deverá apresentar um estudo de viabilidade técnica, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) com atividade de Elaboração de Laudo Técnico de Estudo Ambiental (indicar no campo “observações” que se trata de Relatório de Pólo Gerador de Tráfego), indicando em planta baixa os pontos de concentração de fluxos de pedestres e veículos (leves e pesados) e intervenções necessárias nas vias do entorno do empreendimento, tais como sinalização horizontal, vertical, semaforicas e as demais que se fizerem necessárias, visando minimizar impactos indesejáveis na fluidez e na segurança do trânsito, bem como os efeitos na mobilidade e acessibilidade de pessoas (atentar-se principalmente para a solução que garanta a segurança dos pedestres nas travessias dos acessos ao empreendimento), e o aumento da demanda de estacionamento em sua área de influência (entorno), indicando reflexos positivos e negativos sobre o ambiente com a apresentação de medidas mitigadoras, capazes de reparar, atenuar, controlar ou eliminar seus efeitos indesejáveis sobre a circulação viária.

Apresentar a comparação da situação existente com a resultante da futura implantação do empreendimento, indicando a delimitação da área de influência direta e indireta, estimando as viagens produzidas pelo empreendimento por dia e na hora de pico, considerando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

neste caso o volume de tráfego na situação sem o empreendimento mais o volume gerado pelo empreendimento.

Apresentar projeto específico de sinalização do empreendimento, inclusive o modelo de placa de identificação de vias.

Apresentar projeto específico para execução de guia, sarjeta e pavimentação (tráfego pesado).

Abastecimento de água: O empreendimento proposto se encontra fora da área de planejamento do Plano Municipal de Saneamento, e o Município não tem possibilidade de atendimento por seu sistema existente, portanto, deve ser adotado um sistema de reserva elevado, conforme segue:

Para disponibilizar a vazão necessária o interessado deverá executar um centro de produção e reserva de água, constituído por um reservatório elevado de 25 m³, com barrilete, booster, casa de química, casa de força (se necessário), casa de painéis e um poço com vazão mínima de 5 m³/h. Toda infraestrutura de abastecimento deve incluir sistema de telemetria, integrado aos sistemas de controle do Departamento de Água, Esgoto, e Meio Ambiente – DAEMA.

A pressão máxima de serviço na rede não poderá ser inferior a 10 m.c.a. ou ser superior a 50 m.c.a., considerando a instalação de válvulas redutoras de pressão caso passe de 50 m.c.a.

Fica a cargo do empreendedor, sem ônus ao Município, a apresentação da autorização do DAEE de perfuração do poço, bem como Licenças Ambientais ou suas dispensas, e outorgas.

Apresentar projeto específico com previsão de hidrantes urbano em conformidade com a Instrução Técnica nº 34/2018 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, considerando o diâmetro de 150mm para interligação dos hidrantes, projeto de rede de distribuição de água (dimensionamento e detalhes de execução com a interligação à rede pública existente, utilizando registro para manobra, e projeto específico da Casa de Química, Abrigos de Painéis, Cabine de Força (se necessário), e Abrigo das Bombas, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica do projetista com o código da atividade e a descrição do trabalho compatíveis.

Apresentar memorial descritivo relacionado ao projeto específico de abastecimento de água, indicando os dados e parâmetros relacionados ao sistema de distribuição e abastecimento de água, consumos totais máximos, pressões na rede, cotas do projeto, sistema de prevenção e combate a incêndio, dados e características construtivas do poço, dados específicos do dimensionamento dos reservatórios, vazões, urbanização do centro de produção e de reserva de água, casa de química, desinfecção da rede, registros, ancoragens, valas, macromedidores (um no poço e um na saída do reservatório, e o que mais se fizer necessário).

Memória de Cálculo utilizada pelo Departamento de Planejamento e Obras para adoção dos critérios acima indicados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Para efeito de previsão de população adotou-se o critério de 15 (quinze) empregados por lote com consumo de 120 l/habitante/dia, além de um consumo industrial de 300l/dia por lote, conforme diretrizes do Departamento de Planejamento e Obras e Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente.

Coeficiente do dia de maior consumo = $K1 = 1,25$

Coeficiente da hora de maior consumo = $K2 = 1,50$

$K1 \times K2 \times 120$ (litros por habitante por dia) $\times 15$ (habitantes por lote) $\times 20$ (lotes) $\div 86.400$ (conversão de m^3 por dia, para litros por segundo) = **Vazão Máxima Horária de 0,78L/s**

Portanto a vazão do poço é:

Consumo humano: $0,78L/s \times 3.6$ (conversão para m^3/h) = $2,81m^3/h$.

Consumo industrial: 300 (litros) $\times 20$ (lotes) $\times 3.6$ (conversão para m^3/h) $\div 86.400$ (conversão de m^3/dia para litros por segundo) = $0,25 m^3/h$.

Consumo Humano + Consumo Industrial = $3,06m^3/h$.

Considerando a margem de perda mais a reserva para combate a incêndio deverá ser considerado um poço com vazão de **$5m^3/h$** .

Para a compensação das variações diárias no consumo fica definido que o volume do reservatório será $1/3$ (um terço) do volume do dia de maior consumo.

Portanto:

O Coeficiente do dia de maior consumo \times População equivalente do empreendimento \times Consumo de litros por habitante por dia $\div 3$ (sendo que é $1/3$) = Volume do Reservatório em Litros.

Ou seja:

Consumo Humano: $1,25 \times 20$ lotes $\times 15$ pessoas por lote $\times 120 \div 3 = 15 m^3$

Consumo Industrial: 300 (litros) $\times 20$ (lotes) = $6 m^3$

Portanto:

Consumo Humano + Consumo Industrial + 20% (reserva para combate a incêndio) = $15 m^3 + 6 m^3 \times 1.20 = 22,20 m^3$.

Volume recomendado para o centro de reserva do empreendimento = $25m^3$

Apresentação dos Projetos:

- Projeto de rede de distribuição de água e seus detalhes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio;
- Projeto de casa de química.

Coleta de Esgoto: O Município de Américo Brasiliense até o momento não tem seu esgoto tratado, sendo que a Estação de Tratamento de Esgoto Municipal está em fase de construção faltando 6,3% para a conclusão da obra, a qual depende de repasse de recursos financeiros do governo federal, pois é objeto de convênio firmado junto à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. A cidade é dividida em duas bacias pela linha férrea, a “Bacia do Córrego Maria Mendes” e a “Bacia do Córrego Xavier”, e a ETE foi projetada para atender apenas uma delas (para os empreendimentos existentes), sendo a “Bacia do Córrego Maria Mendes”. O empreendimento proposto está indicado na bacia atendida, porém a ETE não poderá atender ao empreendimento proposto, devendo então ser apresentada solução para o tratamento do esgoto gerado pelo empreendimento considerando a ETE compacta modular. Deverá ser apresentado o trajeto do efluente tratado até seu lançamento no corpo d’água, indicando os detalhes de dissipação para evitar erosões.

Cabe ressaltar a existência do Inquérito Civil nº 05/2002, o qual se trata do lançamento de esgotos sanitários “*in natura*” no curso d’água denominado “Córrego Maria Mendes”, Classe 2, pertencente à Bacia do Rio Mogi-Guaçú, que deu origem ao Termo de Compromisso de Ajustamento Aditivo, de 1 de Agosto de 2016, o qual indica o trecho abaixo descrito:

“V- a.- A compromissária se compromete, enquanto não concluída a Estação de Tratamento de Esgoto do município, bem como não iniciado seu efetivo funcionamento, conforme as cláusulas anteriores, a não aprovar ou autorizar qualquer projeto de loteamento na área urbana compreendida na chamada “Bacia do Córrego Maria Mendes”, bem como a não aprovar ou autorizar qualquer projeto de loteamento na área compreendida na chamada “Bacia do Córrego Xavier”, até que estejam concluídas as obras dos emissários e estação elevatória e que todo esgoto dessa área esteja recebendo tratamento na Estação de Tratamento de Esgoto.””

Portanto fica o interessado, desde já, ciente de que a aprovação definitiva para implantação do empreendimento se dará após o efetivo tratamento do esgoto gerado pelo Município todo, e/ou com a autorização da Promotoria de Justiça de Américo Brasiliense, podendo estender o prazo previsto para a conclusão das obras.

Apresentar projeto específico de coleta e tratamento de esgoto.

Apresentar memorial descritivo específico de esgotamento sanitário indicando:

- Critérios, parâmetros e concepção geral do sistema com a indicação das fases e unidades de tratamento, e condições do lançamento;
- Dados climatológicos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- Cálculo das vazões de projeto contemplando estudo populacional;
- Vazões de dimensionamento;
- Tratamento preliminar do esgoto;
- Medidor de vazão tipo calha;
- Dimensionamento da grade;
- Tratamento primário;
- Dimensionamento do tanque séptico;
- Dimensionamento do filtro anaeróbio;
- Dimensionamento da caixa de areia.

Apresentação dos Projetos:

- Projeto de rede coletora de esgoto;
- Detalhamento de ramais;
- Projeto específico da Estação de Tratamento de Esgoto.

Drenagem pluvial: Apresentar projeto específico de drenagem urbana, em conformidade com o Decreto Municipal nº 077/2011, de 19 de Dezembro de 2011, com solução em bacia de retenção, prevendo chuva de 30 minutos, num período de retorno de 10 anos (Equação de chuva DAEE), com detalhes do vertedouro e dissipador(es) interno(s) e externo(s) para lançamento no corpo d'água.

Deverão ser considerados poços de infiltração de águas pluviais em cada um dos lotes, com a finalidade de retardamento no tempo de entrada destas no sistema de drenagem urbana.

Apresentar memorial descritivo específico de drenagem pluvial indicando:

- Estudo hidrológico;
- Sistema adotado: superficial e subterrâneo;
- Método construtivo das bocas de lobo, poços de visita, tubulação, sarjetão, etc;
- Elementos para determinação da vazão com o dimensionamento das galerias, metodologia, cálculos e parâmetros para determinação da vazão de projeto, período de retorno, e tempo de concentração para rede;
- Capacidade de esgotamento das vias – bocas de lobo, ramais, galerias e sarjetas;
- Determinação das áreas de influência;
- Cálculos para o ponto de lançamento;
- Bacia de retenção com os devidos cálculos e parâmetros para o dimensionamento das estruturas de infiltração, trajeto e lançamento no córrego (considerar dissipação de energia);
- Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro;

Apresentação dos Projetos:

- Projeto de drenagem considerando as áreas de influência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- Projeto específico da Bacia de Retenção considerando vertedor, ala de entrada e escada dissipadora de energia.

Coleta de lixo: Apresentar plano de gestão de resíduos sólidos do comércio, indústria e serviço que contemple separação do material úmido, materiais recicláveis e resíduos de podas e capinas, previsão dos volumes diários gerados pelo empreendimento em funcionamento, e sistemas de armazenamento compatíveis com os cronogramas de coleta existentes para o local.

Meio ambiente: Apresentar projeto urbanístico ambiental com laudo de caracterização de vegetação com relatório fotográfico, e projeto de vegetação e arborização urbana (Decreto Municipal nº 077/2011) das áreas Verdes e passeios públicos.

Apresentar projeto de manejo da flora existente. Se couber.

Apresentar projeto de manejo de fauna (constando, caso seja encontrado animais na área do loteamento que necessitem de algum tratamento ou recolhimento, e qual será o destino, se couber).

Energia Elétrica e Iluminação Pública: Os projetos deverão ser apresentados ao Município, porém submetidos à apreciação da concessionária de energia elétrica local, que deverá aprová-los quando atendidas todas as exigências.

Responsabilidade Técnica: Todo material que será apresentado deverá estar em conformidade com as atividades técnicas compatíveis. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) com suas taxas devidamente recolhidas pelo interessado.

Exigências – Contrapartida / Padronização

Ciclovía: O interessado deverá apresentar, projeto arquitetônico executivo específico para construção de ciclovía confrontando com o passeio público da Alameda Aldo Lupo, do alinhamento da rotatória defronte a entrada da Fábrica de Remédios do Estado de São Paulo – FURP de Américo Brasiliense até a Rua Luiza Delfina da Silva do Bairro Luis Ometto, considerando dois sentidos de fluxo, com a devida responsabilidade técnica (ART ou RRT). O projeto deverá ser apresentado a cargo do interessado e protocolado no Departamento de Planejamento e Obras para apreciação e aprovação.

Fica sob responsabilidade do interessado o fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção da ciclovía, a qual está considerada no cronograma físico.

Paisagismo: O interessado deverá apresentar projeto e memorial descritivo paisagístico para a Área Institucional confrontando com a ciclovía, que deverá contemplar grama e espécies que suportem as características locais.

Muros de fachadas: Os muros e portões deverão ser construídos dentro do prazo previsto no cronograma para entrega do empreendimento, compondo a lista de requisitos para a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do loteamento que deverá ser emitido pelo Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Os muros dos lotes, deverão ser construídos em blocos de concreto de 14 x 19 x 39cm aparentes – Padrão FDE (com cimalha), com altura de 2,00 metros, não sendo permitida a aplicação de reboco. Obrigatoriamente os muros deverão receber pintura na cor “concreto”.

As guaritas também deverão ser construídas com a utilização de blocos de concreto aparente, e em conformidade com o disposto no Plano Diretor Municipal em seu Art. 75:

“Quando localizadas no afastamento frontal obrigatório as guaritas deverão possuir 1 (um) pavimento e área total construída não superior a 7,50m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados)”

Não será permitida a invasão de construção no recuo frontal, que deverá ser de 05 metros.

Os portões deverão obrigatoriamente receber a aplicação de pintura.

A identificação das empresas deverá ser instalada em painéis independentes dos muros.

CONDIÇÕES GERAIS

Os referidos projetos e memoriais serão submetidos à apreciação dos técnicos do Departamento de Planejamento e Obras.

O interessado deverá apresentar antes da emissão da Ordem de Serviços a(s) devida(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica(s) com a atividade de execução de obra compatíveis com cada etapa dos projetos. O responsável técnico deverá permanecer no canteiro de obras até a finalização de todos os serviços.

Todo material retirado da área, decorrente da implantação da obra, será disposto em local devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, conforme Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil. Os custos dessa disposição serão de responsabilidade do empreendedor.

Todos os custos inerentes as obras de infraestrutura necessárias para viabilizar a implantação do empreendimento, são de inteira responsabilidade do empreendedor, mediante aprovação prévia dos projetos por parte da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.

Os serviços que serão executados pelo empreendedor, deverão ser previamente comunicados ao Departamento de Planejamento e Obras e ao Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente - DAEMA, que designará um fiscal de obras para proceder ao acompanhamento e fiscalização das intervenções realizadas pelo empreendedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Todo material utilizado para execução dos sistemas de água e esgoto deverão ser adquiridos de fabricantes que disponham de Certificado de Qualidade ou ter laudo de inspeção realizado por laboratório qualificado.

As autorizações de passagem/licenciamento junto aos órgãos Municipais, Estaduais, e por áreas de terceiros, além de levantamentos topográficos serão de responsabilidade do empreendedor, bem como em locais de APP e de mananciais.

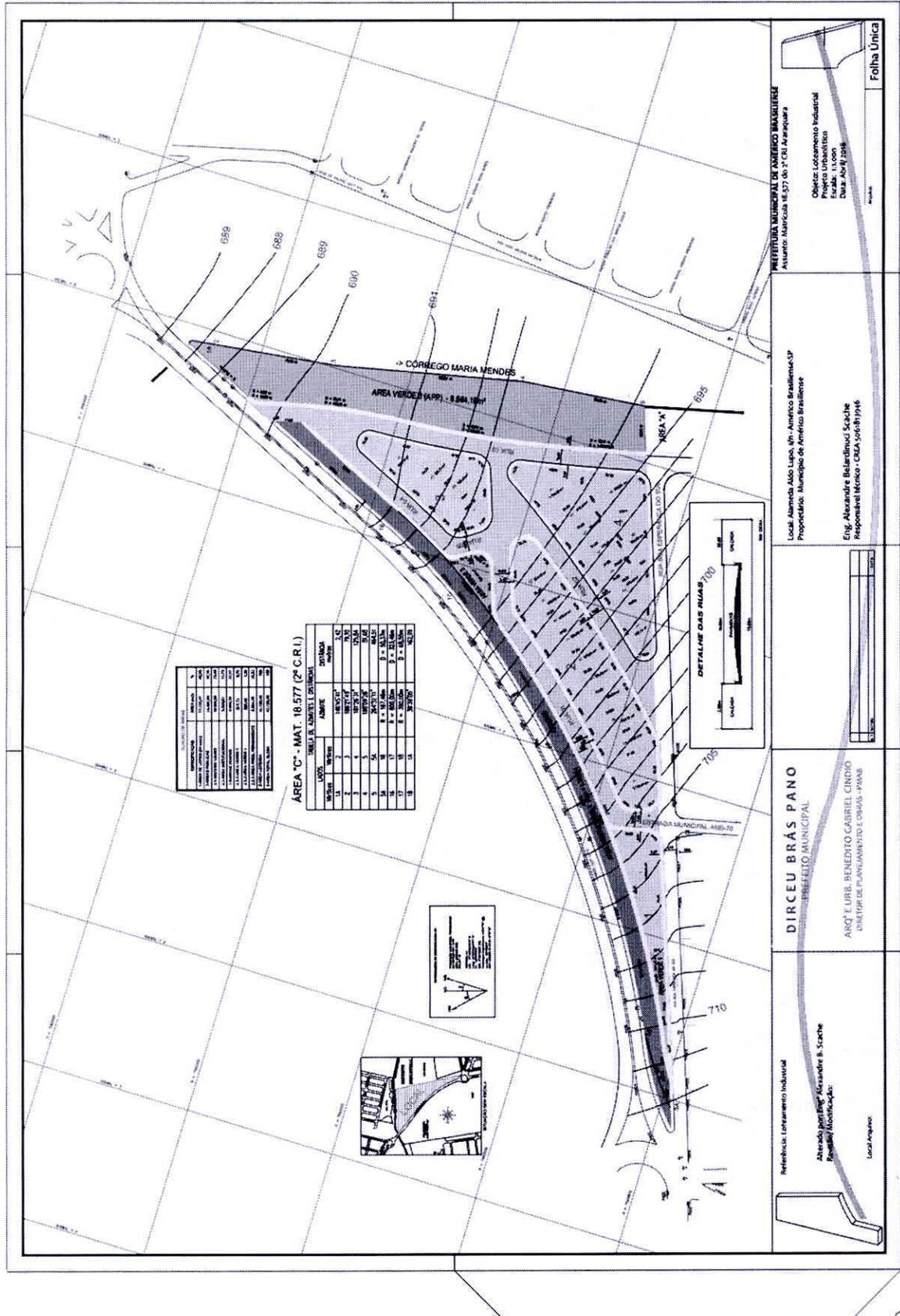
Não será permitido o lançamento das águas pluviais na rede de esgoto, constituindo assim infração passível de penalidade prevista na legislação vigente.

BENEDITO GABRIEL CINDIO
Arquiteto e Urbanista. CAU: A71679-0
Diretor de Planejamento e Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Projeto Urbanístico (ANEXO 01)



C